



MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

Estado do Paraná

LEI Nº 879/2022

Dispõe sobre atualização do piso salarial dos professores do magistério que estão abaixo do piso nacional, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, a conceder 13,18 % (treze vírgula dezoito por cento), sobre o piso salarial dos professores do magistério.

Art. 2º A atualização contemplará tão somente os servidores (professores) que estão com o piso abaixo do mínimo nacional e deverá ser paga de forma retroativa a data de 01 de março de 2022.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2022.

EDUI GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município - DOM nº 1.220, pg. 03 de 22 de dezembro de 2022

http://www.controlemunicipal.com.br/site/diario/publicacao.php?id=223300&id_cliente=1179